



Município de Barão de Grajaú - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 166, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020

## SUMÁRIO

<b>PORTARIA N.º 047/2020</b>	<b>PAGINA 01</b>
<b>PORTARIA N.º 048/2020</b>	<b>PAGINA 01</b>
<b>PORTARIA N.º 049/2020</b>	<b>PAGINA 01</b>
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PAGINA 02/03</b>

**PORTARIA nº. 047/2020, GAB. PREF. 08 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO**

**EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de Março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de Março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: Art. 1º. – EXONERAR, a pedido a Senhora LEIDY DAYANE DA SILVA AIRES, do cargo de COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITÁRIA, com Portaria anterior nº 027, de 02 de Maio de 2018. Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 048/2020, GAB. PREF. 08 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de Março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de Março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: Art. 1º. – EXONERAR, a pedido o Senhor WELINTON DE SOUSA CARVALHO, do cargo de FISCAL SANITÁRIO, com Portaria anterior nº 030, de 14 de Abril de 2020. Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 049/2020, GAB. PREF. 08 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de Março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de Março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, o Senhor WELINTON DE SOUSA CARVALHO, para exercer o cargo de COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 08 de Julho de 2020, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor. Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal



Município de Barão de Grajaú - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 166, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 414, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma, inscrita no CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “ORGÃO GERENCIADOR” e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, sediada Pça Quincas Castro, 15, Bairro Centro, Floriano – PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.544.802/0001-20 doravante denominada “ORGÃO CARONA” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços para aquisição de materiais esportivos e fardamentos para as Secretarias de esporte, educação, saúde e assistência social, de acordo com o pregão presencial nº 17/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI, em decorrência de seu conhecimento garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Município de Barão de Grajaú - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 166, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 02 de abril de 2020.

**Gleydson Resende da Silva**  
**Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA**  
**Diego Lamartine Soares Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Amarante – PI**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL**

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89)  
3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

**Gleydson Resende da Silva**

Prefeito

**Manoel do Carmo Aires**

Secretário Municipal de Administração

**Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017, de  
15 de março de 2017**